



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DOS DEPUTADOS JOSÉ JUNQUEIRO E MIGUEL GINESTAL CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 12.MAR.97)

#### I - FACTOS

I.1- No dia 6 de Fevereiro de 1996, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de José Junqueiro e Miguel Ginestal, deputados do Partido Socialista, contra a RTP, pelos seguintes motivos:

"1. No dia 2 de Fevereiro de 1997 a RTP esteve presente numa manifestação convocada, a propósito da instalação de um Estabelecimento Prisional (EP) em Vila Nova do Campo - Viseu.

"2. O jornalista da RTP recolheu os depoimentos que quis, mas todos contra a instalação do EP.

"3. É público que a Assembleia de Freguesia do Campo, composta por elementos do PSD, do PS, do PP e independentes votou favoravelmente, por duas vezes, a instalação do EP. Apesar de estar presente o jornalista da RTP não ouviu o Presidente da Assembleia de Freguesia do Campo, mas ouviu o presidente da Junta de Freguesia e a Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, responsável pelas autarquias.

"4. Apenas ouviu, portanto, uma das partes, deturpando os factos e a verdade.

"5. A Junta de Freguesia, o Pároco e a Assembleia de Freguesia colocaram, desde o início, exigências ao Ministério da Justiça que foram satisfeitas, conforme documentação distribuída à Comunicação Social.

"6. A mesma falta de isenção já tinha acontecido numa reportagem anterior, sobre o mesmo assunto, quando colocou o Presidente da Junta de Freguesia a falar em nome da Assembleia de Freguesia, dizendo que esta última era contra, quando de facto é a favor da instalação do EP.

"7. O jornalista não foi rigoroso nem isento na notícia.

"8. Os deputados do PS (...), sentem-se indignados com a manipulação feita e exigem uma informação isenta e verdadeira, pelo que a RTP deve repor a



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

verdade dos factos e evitar a repetição permanente destes lamentáveis procedimentos".

1.2- Instada a responder o que se lhe oferecesse sobre o assunto, esclareceu a RTP, através do seu director coordenador de Informação e Programas, em 20 de Fevereiro de 1997, o seguinte:

"1. É facto que a RTP - Delegação de Viseu esteve presente no passado dia 2 de Fevereiro de 1997 na povoação de Vila Nova do Campo, Viseu, numa manifestação a propósito da instalação de um Estabelecimento Prisional (EP) na freguesia.

"A requisição desse serviço partiu da RTP - Porto (...) para cobrir essa 'Manifestação contra a cadeia'.

"2. Na execução desse trabalho o jornalista Artur Pires (...) recolheu, de facto, os depoimentos que quis, por mero acaso todos contra a instalação do referido EP. Mas, pergunta-se é ou não natural numa manifestação contra qualquer coisa os participantes se manifestem contra essa mesma coisa?

"3. No trabalho executado não se refere que a Assembleia de Freguesia alguma vez tenha votado contra a instalação do EP.

"É certo que não se ouviu o Presidente da Assembleia de Freguesia mas é falso que tenhamos estado em simultâneo no local da manifestação.

"Recorda-se, aliás, que a manifestação estava prevista para as 12.00h, começou um pouco mais tarde, por volta das 12.15h, e o serviço estava pedido para o Jornal da Tarde, às 13.00h. Como se compreende, assim que o jornalista Artur Pires considerou ter elementos suficientes para executar o trabalho abandonou o local e dirigiu-se às instalações da RTP para proceder à montagem e envio da peça.

"Posteriormente, recebeu um telefonema do repórter da Rádio Renascença, também presente na cobertura da manifestação, dando-lhe conta que o presidente da Assembleia tinha entretanto, chegado ao local.

"Ouviram-se o presidente da Junta de Freguesia por parecer relevante que um órgão de poder autárquico estivesse associado à manifestação. Ouviram-se também uma senhora, na sua qualidade de residente na freguesia e desconhecendo totalmente a sua situação profissional, irrelevante para o caso.

"4. Ouviram-se, de facto, apenas uma das partes.

"Mas pergunta-se:

./.

7675



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

"- Em que é que isso deturpa os factos e a verdade? Poderia, em última análise, enquadrar-se numa situação de falta de isenção se a outra parte estivesse presente e disponível para se pronunciar;

"- só que, quem é a outra parte? A manifestação era contra a instalação de um EP, quem instala EP's é o Ministério da Justiça. Não se estava perante uma manifestação contra a Assembleia de Freguesia nem contra os residentes de Vila Nova do Campo que são a favor da instalação do EP. Não havia contra manifestantes.

"Ouviu-se, pois, a única parte envolvida, presente e disponível para se pronunciar.

"5. Não nos foi entregue, por ninguém, qualquer documentação sobre o assunto. Nem no local, nem previamente ou depois da manifestação. A documentação enviada pela RTP-Porto resumia-se a uma comunicação, anunciando a manifestação.

"A última informação disponível a que o jornalista Artur Pires teve acesso sobre este caso dizia respeito às contrapartidas exigidas pela Assembleia de Freguesia e a resposta do Ministério da Justiça, onde era claro que tais contrapartidas eram inviáveis pelo menos em parte.

"6. Foi, aliás, essa documentação que esteve na origem de uma reportagem anterior sobre o mesmo assunto, efectuada em finais de Dezembro de 1996, requisitada sob o título de "População contesta cadeia".

"Não é do nosso conhecimento que se tenha, então colocado o Presidente da Junta de Freguesia a falar em nome da Assembleia de Freguesia.

"7. Isto é, o jornalista Artur Pires foi, em consciência, rigoroso e isento neste caso como em qualquer outro ao longo de quase 17 anos de actividade sem queixas ou reclamações.

"Naturalmente que rigor e isenção são conceitos subjectivos, e, por isso, a sua aplicação é conjunturalmente, susceptível de agradar ou desagradar, não sendo, no entanto, os reflexos a jusante os factores determinantes do rigor e da isenção."

## II - ANÁLISE

II.1- A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para se pronunciar sobre o caso, dado o disposto no nº 1, alínea I), do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho: "Compete à Alta Autoridade (...) apreciar, a título

./. .

2676



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

gracioso, queixas em que se alegue violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas". Por outro lado, é sua atribuição "Providenciar pela isenção e rigor da informação" [Artº 3º, alínea e), da Lei atrás citada]. Concorre ainda para o estudo desta questão o disposto no Artº 11º (Deveres dos Jornalistas) da Lei nº 62/79, de 20 de Setembro (Estatuto do Jornalista).

II.2- No essencial, os subscritores da queixa insurgem-se contra a RTP por falta de isenção e rigor e por manipulação da informação, exigindo que a estação de televisão pública reponha a verdade dos factos e evite "a repetição permanente" daqueles alegados procedimentos.

Importa desde já assinalar que a "reposição da verdade dos factos" só poderá ser alcançada mediante recurso aos tribunais e só a eles. À Alta Autoridade compete, isso sim e neste caso, pronunciar-se sobre as questões relativas à isenção e rigor da informação.

No essencial, dizem os queixosos que a RTP não deu conta, devidamente, da posição das partes que defendiam pontos de vista diferentes relativamente à instalação de um estabelecimento prisional em Vila Nova do Campo. Reconhece a RTP que "não se ouviu o presidente da Assembleia de Freguesia", porque ele não estava presente no local; e, considerando "ter elementos suficientes para executar o trabalho" e estando pressionado pelo tempo para que a reportagem pudesse ser transmitida no "Jornal da Tarde", o jornalista regressou às instalações para proceder à montagem da peça. Mas a estação de televisão questiona: "Em que é que isso deturpa os factos e a verdade?" e acrescenta que a manifestação era contra a instalação de uma dependência do Ministério da Justiça e não contra a Assembleia de Freguesia.

Visionada a reportagem, verifica-se que, de facto, foi dito pelo jornalista que a Assembleia de Freguesia exigia contrapartidas pela instalação daquele estabelecimento. Esta posição ficou bem clara na reportagem, como ficou a posição do presidente da Junta contra a instalação e secundando os motivos dos manifestantes.

Estas duas posições, que parecem ser as relevantes para o caso em apreço, estão, pois, suficientemente documentadas e qualquer telespectador delas se apercebe sem esforço. Todavia, a posição mais saliente é a que respeita à oposição à instalação. E sobre isso diz a RTP que o caso fora já objecto de uma reportagem dois meses antes e que o que moveu a RTP até Vila Nova do Campo foi a manifestação e o facto de parecer relevante que um órgão autárquico a ela estivesse associado. Por isso, entendeu dever ouvir o representante desse órgão, ou seja, o presidente da Junta. Assim fez, dando primazia a critérios jornalísticos

7677



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

que, neste caso e por não ferirem quaisquer normas ético-legais, parecem justificados.

Pensa-se no entanto, que a RTP, na hipótese de o assunto voltar a ser notícia, deverá preocupar-se com uma melhor expressão de todas as partes em confronto.

### III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa dos deputados José Junqueiro e Miguel Ginestal contra a RTP por alegada falta de isenção e rigor na reportagem transmitida no "Jornal da Tarde" de 2 de Fevereiro de 1997, sobre uma manifestação, em Vila Nova do Campo, Viseu, contra a instalação, naquela freguesia, de um estabelecimento prisional, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la improcedente por entender que, no caso, não foi infringida qualquer norma ético-legal.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Alberto de Carvalho (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi e contra de Torquato da Luz e Artur Portela (com declaração de voto).*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 12 de Março de 1997

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira  
(Juiz-Conselheiro)



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

(Deliberação sobre queixa dos deputados José Junqueiro e Miguel Ginestal  
contra a RTP)

Votei contra esta deliberação

- dado que, envolvendo a matéria posições diversas, a RTP não deu - nem na reportagem em causa nem em peças ulteriores - se não uma das posições, o que considero informativamente incompleto por motivos de rigor e de deontologia;
- dado que esta Alta Autoridade tem definido atitudes fortemente contrastantes com a agora adoptada, não aceitando antes o que hoje aceita, isto é, peças noticiosas parciais.

*Artur Portela*

Artur Portela

97.03.12